

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Boletim de Serviço

Nº 7, 17 de agosto de 2015

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade Escola
Assis Chateaubriand**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES ó EBSEH

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372

Fortaleza-CE |Telefone:(85)3366-8600

RENATO JANINE RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO

Presidente

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

Diretora vice-presidente

CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO

Diretor de Atenção à Saúde

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

Diretor de Administração e Infraestrutura

WALMIR GOMES DE SOUSA

Diretor de Controladoria e Finanças

LUIZ ROBERTO MOSELLI

Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto

CRISTIANO CABRAL

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

Superintendente/HUWC e MEAC

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Gerente de Atenção à Saúde /HUWC

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Gerente de Atenção à Saúde / MEAC

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUWC e MEAC

JOSÉ AUGUSTO DE SIQUEIRA CAMPOS

Gerente Administrativo/HUWC e MEAC

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIAS	4
SUBSTITUIÇÕES	4
Portaria nº 029/2015 de 03 de agosto de 2015	4
Portaria nº 030/2015 de 06 de agosto de 2015.	4
Portaria nº 031/2015 de 06 de agosto de 2015.	5
CONSTITUIÇÃO DE NÚCLEO	6
Portaria nº 028/2015 de 28 de julho de 2015.	6
NORMAS/PADRONIZAÇÃO	7
Memo Circular nº. 002/2015 – HU/MEAC/HUWC/UFC/EBSERH.....	7
CONVÊNIOS	8
Convênio nº 01 – EBSERH/UFC/DPML.....	8
Plano de Trabalho- Convênio nº 01 – EBSERH/UFC/DPML.....	12

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA, Nº. 029, 03 de agosto de 2015.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Assuero Silva Meira**, SIAPE 2174005, para responder pelo Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC), no período de 17 a 31/07/15, em decorrência das férias de **Eugeniee Desirèe Rabelo Néri**, servidora pública federal, SIAPE 1166031.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 03 de agosto de 2015.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

PORTARIA, Nº. 030, 06 de agosto de 2015.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Fernanda Nogueira Holanda Ferreira Braga**, SIAPE 1457368, para responder pela Divisão de Gestão do Cuidado do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), no período de 31/07/15 a 17/08/15, em decorrência das férias de **Maria Airtes Vieira Vitoriano**, servidora pública federal, SIAPE 1165456, titular da Divisão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará,
em Fortaleza – CE, 06 de agosto de 2015.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

PORTARIA, Nº. 031, 06 de agosto de 2015.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art.1º Designar FERNANDA NOGUEIRA HOLANDA FERREIRA BRAGA, SIAPE 1457368, para substituir MARIA AIRTES VIEIRA VITORIANO, SIAPE 1165456, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, nas suas ausências e impedimentos eventuais.

Art. 2º A portaria entre em vigor nesta data.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará,
em Fortaleza-CE, 06 de agosto de 2015.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

CONSTITUIÇÃO DE NÚCLEO

PORTARIA, Nº. 028, 28 de julho de 2015.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança de Segurança do Paciente do Hospital Universitário Walter Cantídio será diretamente vinculado a Superintendência dos Hospitais Universitários da UFC-EBSERH.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes profissionais para compor o Núcleo de Segurança do Paciente, sob a presidência do(a) Representante do Setor de Vigilância em Saúde do HUWC:

DANIELLE KAROLINE SOARES DE SOUZA	Representante da Superintendência dos HUs
JOSENILIA MARIA ALVES GOMES	Gerente de Atenção à Saúde do HUWC
MARTA MARIA COSTA FREITAS	Representante do Setor de Vigilância em Saúde do HUWC
MARIA AIRTES VIEIRA VITORIANO	Representante da Divisão de Gestão do Cuidado do HUWC
RICARDO COELHO REIS	Representante da Divisão Médica do HUWC
RITA PAIVA PEREIRA HONÓRIO	Representante da Divisão de Enfermagem do HUWC
FÁBIO FRANCISCO EVANGELISTA LEAL	Representante da Gerência Administrativa
CINTHYA CAVALCANTE DE ANDRADE	Representante da Farmácia do HUWC
JOSEANA TAUMATURGO MAGALHÃES FALCÃO	Representante do Centro Cirúrgico
ELIANA DE GOES REZENDE	Representante da Central de Material e Esterilização
ROGLESON ALBUQUERQUE BRITO	Representante da Residência Multiprofissional
RENATA FÉLIX DA JUSTA	Representante da Residência Médica

Parágrafo Único. Compete à presidência coordenar os trabalhos do Núcleo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará,
em Fortaleza – CE, 28 de julho de 2015.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

NORMAS/PADRONIZAÇÃO

Memo Circular nº. 002/2015 ó SHU/MEAC/HUWC/UFC/EBSERH

Fortaleza, 29 de julho de 2015.

Aos Senhores Gerentes e demais Chefes de Divisão, Setor e Unidade do Complexo Hospitalar da UFC

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos empregados públicos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH/Filial Ceará para fruição do direito às férias.

A Superintendência do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará – CH/UFC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 e tendo em vista o art. 33 do Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

Art. 1º Editar o presente Memorando que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos empregados públicos da EBSERH/Filial Ceará a fim de gozarem das férias.

Parágrafo único: Este Memorando terá vigência até que norma operacional da EBSERH/Sede seja adotada, haja alteração no Regulamento de Pessoal da empresa ou concessão de vantagens por meio de Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 2º Para os fins deste Memorando, entende-se:

I – Período aquisitivo: após cada período de 12 (meses) de vigência do contrato de trabalho o empregado adquirirá direito a férias

II – Período concessivo: as férias serão gozadas, obrigatoriamente, nos 12 (doze) meses subsequentes à data de aquisição do direito.

Art. 3º As férias serão usufruídas em até 02 (dois) períodos, sendo que um dos períodos não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos, respeitadas as disposições da CLT.

Art. 4º Para o exercício do direito às férias o empregado deverá comunicar à chefia imediata com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) o período ao qual pretende usufruir do direito.

§1º Compete à chefia imediata comunicar imediatamente à Divisão de Gestão de Pessoas – DivGP o cronograma de férias apresentado por seus servidores.

§2º Excepcionalmente o prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser reduzido a critério da Gerência a que estiver subordinado o empregado, de comum acordo com os empregados.

Art. 5º Este Memorando entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira
Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 01, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E MEDICINA LEGAL DA FACULDADE DE MEDICINA.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES ó EBSERH, empresa pública federal com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, filial na cidade de Fortaleza/CE, com domicílio a Rua Capitão Francisco Pedro, nº 1290, na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo(a) Superintendente, Prof. Dr. **José Luciano Bezerra Moreira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº , com endereço profissional na Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Bairro: Rodolfo Teófilo, Fortaleza, Ceará e **DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E MEDICINA LEGAL (DPML) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pela Profa. Dra. **Cristiane Cunha Frota**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 391.429.573-20, com endereço profissional na Rua Monsenhor Furtado, s/n, Bairro: Rodolfo Teófilo, Fortaleza, Ceará, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas seguintes bases e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA 6 DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução de laudos histopatológicos de biópsias, laudo histopatológicos por congelamento, estudo citológico, bem como a realização de necropsias, conforme diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA 6 DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, bem como toda documentação técnica que deles resultem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização do plano de trabalho, de comum acordo com os partícipes;
- b) estabelecer de comum acordo as metas e procedimentos a serem executados;
- c) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, de comum acordo com os partícipes;
- d) fazer os investimentos necessários para a execução do Convênio (infraestrutura, recurso humano, aparelhos técnicos, instrumental cirúrgico, insumos, materiais, etc), estabelecidos no Plano de Trabalho.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, desde que os investimentos necessários sejam providenciados na vigência e se mantendo ao término do convenio sem qualquer prejuízo para este propósito com base no princípio do Direito Administrativo Publico brasileiro da continuidade de prestação dos serviços públicos, pois estes atendem necessidades coletivas fundamentais de ensino superior e saúde pública no Brasil;
- b) monitorar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho na vigência e se mantendo ao término do convenio sem qualquer prejuízo para este propósito com base no princípio do Direito Administrativo Publico brasileiro da continuidade de prestação dos serviços públicos, pois estes atendem necessidades coletivas fundamentais de ensino superior e saúde pública no Brasil;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle, na vigência e se mantendo ao termino do convenio sem qualquer prejuízo para este propósito com base no princípio do Direito Administrativo Publico brasileiro da continuidade de prestação dos serviços públicos, pois estes atendem necessidades coletivas fundamentais de ensino superior e saúde pública no Brasil;

d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam asseguradas as seguintes atividades:

- a) residência médica e seu aprendizado, mesmo na vigência do término do convênio;
- b) realização de sessões anatomoclínicas, mesmo na vigência do término do convênio;
- c) apoio aos projetos de pesquisa e extensão vinculados a graduação e pós-graduação, mesmo na vigência do término do convênio.

4. CLÁUSULA QUARTA 6 DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de comum acordo, mediante termo aditivo.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando houver atraso na execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5. CLÁUSULA QUINTA 6 DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA 6 DO MONITORAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento das ações constantes no Plano de Trabalho, não podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, sem consultar previamente os partícipes.

Subcláusula Primeira. Para o acompanhamento da execução deste Convênio dever-se-á registrar todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular execução do plano de trabalho, tanto do concedente, quanto do convenente;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, tanto do concedente, quanto do convenente;
- III - a regularidade das informações registradas, tanto do concedente, quanto do convenente;
- e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, tanto do concedente, quanto do convenente.

Subcláusula Segunda. No exercício das atividades de monitoramento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros, quando técnicas de diagnóstico histopatológicos só existirem em laboratório de anatomopatologias outros que não este conveniado; parada de atividades laboral do grupo de patologistas, por exemplo, motivado por greve.
- II - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento, tanto do concedente, quanto do convenente;

7. CLÁUSULA SÉTIMA 6 DOS BENS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do CONCEDENTE no âmbito deste Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão incorporados ao patrimônio da Universidade Federal do Ceará com base no princípio do Direito Administrativo Público brasileiro da continuidade de prestação dos serviços públicos, pois estes atendem necessidades coletivas fundamentais do ensino superior e saúde pública no Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA 6 DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens (investimentos) do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - **rescindido**, com abertura de sindicância e/ou processo administrativo, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos equipamentos, aparelhos, insumos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

9. CLÁUSULA NONA 6 DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União e Boletim de Serviço da EBSERH.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 6 DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação, somente sendo encaminhado para a Justiça Federal caso não haja uma composição amigável entre as partes.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo.

Fortaleza, 12 de agosto de 2015.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

Assinatura do representante legal do CONCEDENTE

CRISTIANE CUNHA FROTA

Assinatura do representante legal do CONVENENTE

PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 01

I - IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CNPJ: 15.126.437/0001-43
Endereço: Rua Capitão Francisco Pedro, nº 1290
CEP: 60.430-370

II - IDENTIFICAÇÃO DA CONVENIENTE

Nome: DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E MEDICINA LEGAL
CNPJ: 07.272.636/0001-31
Endereço: Rua Monsenhor Furtado, s/n
CEP: 60.441-750

III IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Definição do objeto: execução de laudos histopatológicos de biópsias, laudo histopatológicos por congelação, estudo citológico, bem como a realização de necropsias.

Definição do Objetivo: Buscar fornecer no menor espaço de tempo possível os laudos encaminhados ao DPML, otimizando o diagnóstico e terapêutica dos pacientes.

IV METAS A SEREM ATINGIDAS:

Definição de Meta: é a transformação do objetivo em números e prazos de cumprimento.

Meta: emissão de pelo menos 80% de laudos de biópsias e estudo citológico em no máximo 05 dias úteis após, o recebimento das lâminas com material de biópsia processado na bancada do médico patologista, considerando-se a série histórica do número de exames do Departamento de Patologia e Medicina Legal, nos últimos cinco(5) anos.

V - FASES DE EXECUÇÃO: A EBSERH fornecerá ao DPML:

V.1. IMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:

repcionistas: atendimento ao público, conferência de peças vs requisição, condições de fixação do material, enumeração de peças, conferência de entrega de laudos ao SAME, registro de saída de material, blocos e/ou lâminas.

digitadores: competências de registro de material no PathoControl e digitação de laudos.

arquivista: técnico que irá organizar o arquivo de lâminas e blocos, como também buscará blocos e lâminas quando necessários para revisão de caso, novos cortes, histoquímica e imuno-histoquímica.

funcionários para buscar e organizar os casos que "sumiram" e cobrança de prazos.

técnicos de laboratório de histopatologia com funções de: inclusão, microtomia, coloração em Hematoxilina-Eosina.

técnicos para citopatologia com funções de: medição do volume de líquido enviado, uso da citocentrífuga, coloração de lâminas, filtragem de corantes diariamente, etiquetar as lâminas quando prontas, dar entrada e saída ao setor de citopatologia no sistema Pathocontrol.

técnicos para histoquímica e imuno-histoquímica (além de FISH, Hibridização in situ e CISH).

Funcionários responsáveis pelo expurgo.

Funcionários para limpeza do Laboratório de Anatomia patológica, salas de macroscopia e necropsia.

macroscopistas (preferência por biólogos) para agilização de peças pequenas; as peças maiores serão realizadas sob supervisão de médicos patologistas/docentes. Lembrando que as peças, caso o médico patologista, queira seguir, será equalizado um número que não atrapalhe no tempo de liberação dos laudos

fotógrafo - fotografia digital de peças cirúrgicas, necrópsia e microscopia.

Observação: O quantitativo dos recursos humanos, acima descritos, serão estabelecidos conforme mapeamento dos fluxos e processos de trabalho que ocorrerá em comum acordo entre as partes.

V.2. INFRAESTRUTURA

Adequação da sala de recepção: há necessidade de ampliação do espaço para atendimento ao público; armazenamento do material até completar a conferência de requisição e peças; procura de laudo a serem entregues para o SAME, protocolos de entrada e saída de material (blocos, lâminas, papéis, etc); organização da sala que se encontra inadequada para funcionários e público.

Adequação das salas de macroscopia: sistema de exaustão adequado, espaços para se colocar peças de modo organizado, substituição do balcão de macroscopia para um de aço inox próprio para isso, prateleiras para armazenamento de peças a serem analisadas pelo patologista, lixeiras adequadas para descarte de material biológico e perfuro-cortante, fornecer formol tamponado.

Adequação do laboratório de histopatologia e citopatologia: capela para retirada de gases nocivos durante a coloração e a secagem das lâminas, observação dos itens mínimos de segurança do trabalho (extintores, janelas para ventilação). Retirada dos armários de aço.

Compra de microscópio de 2 cabeças, mesa, 2 cadeiras, computador para emissão de laudo da congelação. O processo de biópsia por congelação, POR ENQUANTO, deve permanecer dentro do DPML.

Sala de histoquímica/imuno-histoquímica: expurgo de reagentes vencidos.

Sala de checagem de casos com residentes: melhor distribuição do espaço, mesa e cadeiras adequadas. Melhorar acústica para não atrapalhar a correção em mesas vizinhas.

Criação de sala de Fotografia.

Sala do histotécnico: adequação da eletricidade local, retirada de armários de aço

Sala de arquivo de lâminas: organização do espaço para cerca de 20 armários de aço

Sala de apoio acadêmico (sala dos residentes): compra de livros atualizados, computadores, mesas e cadeiras.

V.3. APARELHOS E INSTRUMENTAL

Recepção: impressoras a laser (multifuncionais e WIFI), prateleiras, cadeiras, computadores;

Digitização e Registro: computadores. reformulação do espaço. Nichos de trabalho (para registros a serem feitos, já feitos, digitação...);

Histopatologia: micrótopo e banhos-maria histológicos, instrumental cirúrgico (pinças anatômicas, etc), computadores para rastreamento da peça;

Citopatologia: nova citocentrífuga (backup); computador para rastreamento, instrumental cirúrgico (pinças anatômicas), frascos padronizados;

Macroscopia: computadores novos, nova bancada de aço inox; prateleiras para criação de novas bancadas para a macroscopia, renovação permanente de facas e instrumental cirúrgico utilizado (tesouras de vários modelos, cabos de bisturi, régua, pinças anatômicas e dente de rato, navalhas), balanças (digitais), exaustores acima da bancada, frascos padronizados para os diferentes tipos de material cirúrgico;

Sala de Fotografia documentária: câmera digital pelo menos 16 megapix, semi-profissional ou profissional, mesa pequena de apoio, lâmpadas apropriadas para iluminação da peça cirúrgica, espécie de aquário para fotos de imersão;

Sala do histotécnico: novo processador de tecidos (backup) preferência por processamento rápido 3h/6h/12h;

Corredor: lava-olhos e extintores;

Sala de checagem: sistema de projeção de imagens microscópicas em televisão.

Necrópsia: renovação permanente de facas e instrumental cirúrgico utilizado (tesouras de vários modelos, cabos de bisturi, régua, pinças anatômicas e dente de rato), balanças (digitais), exaustores adequados, frascos padronizados para armazenamento das peças;

Museu: criação de museu

V.4. PROCESSO OPERACIONAL

- Treinamento em caso de incêndios e outras situações de urgência;
- Treinamento para primeiros socorros;
- Programação de expurgos;
- Organização de semana padrão para melhor utilização da sala de checagem;
- Instalação de comissão interna para controle interno;
- Instalação de programa de controle/auditoria externa;
- Treinamento de todo o pessoal envolvido com os POPs;
- Rastreamento das peças e cumprimento de sistemática de trabalho;
- Rotina de utilização de livro de ocorrência.

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE INDICADORES AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE FIM DO CONVÊNIO

Emissão de pelo menos 80% de laudos de biópsias e estudo citológico em no máximo 05 dias após o recebimento das lâminas com material de biópsia processado na bancada do médico patologista.

VIII 6 PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DA ETAPA E OU FASES PROGRAMADAS

Início: julho/2015

Final: julho/2017

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Luciano Monteiro Franco
Alessandra Marques dos Santos
Carlos Gustavo Hirth
Adriana Regina V. de Oliveira